

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº 005/2023**

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data **27/09/2023 às 14 (quatorze) horas**, realizará Licitação, Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme autorização contida no Protocolizado nº 20.915.735-7/2023, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como, de acordo com as condições do presente EDITAL e seus Anexos.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

- A).** O EDITAL e seus Anexos estarão disponíveis na internet, através do site **www.licitacoes-e.com.br**, **www.ipem.pr.gov.br**, ou pelo telefone (41) 3251-2306, com o PREGOEIRO ou a Equipe de Apoio.
- B).** O PREGÃO será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- C).** Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, AUGUSTO LEANDRO DE SIQUEIRA PRESTINI, e-mail: **augusto@ipem.pr.gov.br**, designado pela Portaria nº 002/2023 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

**LICITAÇÃO nº 005/2023.**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO:** MENOR PREÇO

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 27/09/2023 às 09 (nove) horas.

**SESSÃO PÚBLICA:** 27/09/2023 às 14 (quatorze) horas.

**1. OBJETO.**

1.1 A presente Licitação tem por OBJETO a contratação de empresa, Pessoa Jurídica, especializada na **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA com APLICAÇÃO DE MATERIAL, de 01 (uma) PONTE ROLANTE** e seus sistemas periféricos com aplicação de materiais e garantia por conta e risco da CONTRATADA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no presente procedimento EDITAL e seus Anexos.

1.2 O presente procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, por LOTE ÚNICO.

1.3. O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PELO LOTE ÚNICO, estabelecido através de pesquisa, mercado especializado para a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, considerando as especificações, quantitativos e exigências contidas no EDITAL e seus Anexos, será:

**1.3.1. Lote único: R\$ 16.915,00 (Dezesseis mil, novecentos e quinze Reais).**

**2. REFERÊNCIA DE TEMPO.**

2.1 Todas as referências de tempo no EDITAL e seus Anexos, no Aviso e durante a SESSÃO PÚBLICA observarão obrigatoriamente o horário de Brasília, DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 3. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1. Os pedidos de esclarecimento, relativos ao certame deverão ser enviados ao PREGOEIRO, até **03(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da SESSÃO PÚBLICA, exclusivamente no endereço eletrônico do PREGOEIRO, **augusto@ipem.pr.gov.br**, conforme Artigo nº 19 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

3.2. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem nº 3.1.

3.3. Até 02(dois) dias úteis antes de **00/00/2023**, data da SESSÃO PÚBLICA, do presente PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer Pessoa Física ou Pessoa Jurídica poderá impugnar o EDITAL e seus Anexos do referido procedimento licitatório, na forma eletrônica, conforme Artigo nº 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

3.4. Os dias úteis referidos nos prazos constante dos subitens nº 3.1 e nº 3.3 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, 8h às 12h e das 13h às 17h. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5. Não serão conhecidas às impugnações apresentadas fora do prazo legal ou subscritos por Representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

3.7. Acolhida à petição contra o EDITAL e seus Anexos serão designadas nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

### 4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente PREGÃO ELETRÔNICO, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste EDITAL, seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010.

4.2. De acordo com o disposto no Artigo 6º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, **EXCLUSIVAMENTE**, poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO na condição de Licitante, as empresas consideradas MICROEMPRESAS, adiante denominadas ME, e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, adiante denominadas EPP, que desenvolvam atividade compatível com o objeto desta Licitação e que estejam **OBRIGATORIAMENTE** incluídas no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme o disposto no §3º do Artigo 8º, da IN SLTI/MPOG nº02/2010.

4.3. Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.3.1. Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2. Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Artigo 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de Constituição.

4.3.4. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5. Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.3.6. Mantenham sociedade ou participação com servidor (es) ou dirigente (s) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no presente PREGÃO ELETRÔNICO.

4.3.7. Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

4.3.8. Empresas que não estejam em conformidade com o Decreto Estadual nº26/2015.

4.3.9. Empresas que não comprovem deterem a condição de ME, e de EPP, nos termos da Lei Complementar nº123/2006.

4.4. Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Conduzir a SESSÃO PÚBLICA.

5.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao EDITAL e seus Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

5.1.3. Verificar a conformidade da PROPOSTA DE PREÇOS em relação aos requisitos estabelecidos no EDITAL e seus Anexos.

5.1.4. Coordenar a SESSÃO PÚBLICA e o envio de lances.

5.1.5. Verificar e julgar as condições de HABILITAÇÃO.

5.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das PROPOSTAS DE PREÇOS, dos documentos de HABILITAÇÃO e sua validade jurídica.

5.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

5.1.8. Indicar o vencedor do certame.

5.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver Recurso Administrativo.

5.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

5.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua HOMOLOGAÇÃO.

## 6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, para acesso ao sistema eletrônico no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.2. A ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, por ocasião do credenciamento, deverá indicar sua condição de ME ou de EPP, alterando o seu cadastro, se já existente e sem essa informação.

6.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu Representante Legal, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEM-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante Legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

6.5. Cada credenciado, poderá representar apenas uma Licitante.

## 7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no presente PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do Representante Legal credenciado e subsequente encaminhamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado horário e data limite estabelecidos. As PROPOSTAS DE PREÇOS e os documentos de HABILITAÇÃO poderão ser incluídas, retiradas ou substituídas até a abertura da SESSÃO PÚBLICA.

7.2. É recomendável que as Licitantes apresentem suas PROPOSTAS DE PREÇOS com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das PROPOSTAS DE PREÇOS é garantido pelo Banco do Brasil S/A. e apenas na data e horário previstos para a abertura as mesmas se tornam publicamente conhecidas.

7.3. O encaminhamento de PROPOSTAS DE PREÇOS e dos documentos de HABILITAÇÃO pressupõe que a Licitante cumpre plenamente os requisitos e exigências deste EDITAL e seus Anexos.

7.4. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a SESSÃO PÚBLICA do presente PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS DE PREÇOS e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu Representante Legal, não cabendo ao Banco do Brasil S/A. ou ao IPEM-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. A Licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A, instituição provedora do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.1. Após a divulgação do EDITAL e seus Anexos no sistema eletrônico, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), as Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no EDITAL e seus Anexos, PROPOSTA DE PREÇO com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da SESSÃO PÚBLICA.

8.2. O envio da PROPOSTA DE PREÇO e dos documentos de HABILITAÇÃO ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, e se dará com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

8.3. Na PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentado o preço líquido, no qual deverão estar computados todos os custos incidentes, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste EDITAL e seus Anexos.

8.4. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5. A PROPOSTA DE PREÇO será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, após a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS.

8.6. A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇO a ser inserida no campo "Valor" do Sistema licitações-e, deverá ser o VALOR TOTAL para o Lote.

8.8. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS que:

8.8.1. Não atendam às exigências do EDITAL e seus Anexos.

8.8.2. Apresentem preço superior ao VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL para o LOTE, estabelecido no subitem nº 1.3, bem como, preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado.

8.8.3. Apresentem PROPOSTAS DE PREÇOS com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios e aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado.

8.9. Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data designada para a SESSÃO PÚBLICA, conforme relação abaixo:

a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF,

conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2018.

b) Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações, ou a eles equiparado, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões.

d) Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões.

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica.

f) Comprovação de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

g) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

h) Comprovação de capacidade econômico-financeira baseada nos índices de Liquidez Geral, LG, Solvência Geral, SG, e Liquidez Corrente, LC, demonstrado através do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:

h.1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

h.2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$

h.3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i) Comprovação, por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para o objeto do presente procedimento, compatível em características, quantidades e prazos.

i.1. Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado, com local e data, devidamente firmada pelo Representante Legal da Contratante, e com a expressa informação do contrato e/ou dos termos aditivos e/ou Documentos Fiscais pertinentes e a sua vigência.

j) Cadastro de Prestadores de Outros Municípios, CPOM, conforme tabela do anexo único do Decreto nº 11.676/2012 e inciso 6º, artigo 8º da Lei Complementar nº 40/2001.

k) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de acordo com modelo constante no ANEXO II, de que:

k.1. Atende ao Artigo nº 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações,

k.2. Inexiste fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO.

k.3. Atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do EDITAL e seus Anexos.

k.4. Recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do EDITAL e seus Anexos.

l) Comprovação da condição de ME ou EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, demonstrando a fruição do regime preferencial.

9.10. As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a HABILITAÇÃO da Licitante, ou daquela que se pretende substituir.

9.11. Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam com

sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

9.12. Os documentos certidões comprobatórios de regularidades ou de inexistências de débitos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

9.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.

9.14. Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus Anexos, bem como, se a Licitante apresentar preço superior ao VALOR GLOBAL TOTAL previsto para os Lotes, que não satisfaçam ao IPEM-PR nas condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos ou que apresentem valores inexequíveis, o PREGOEIRO considerará a Licitante INABILITADA.

9.15. Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências de HABILITAÇÃO o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda o EDITAL e seus Anexos.

9.16. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

9.17. Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser digitalizados de forma legível, sem rasuras, reservando-se ao PREGOEIRO o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

9.18. As declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Licitante, sendo que o seu conteúdo poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.

9.19. Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇO, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.

9.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos

Parágrafo primeiro: O acolhimento das PROPOSTAS DE PREÇOS e dos documentos de HABILITAÇÃO será encerrado com a abertura da SESSÃO PÚBLICA.

Parágrafo segundo: Os documentos que compõem a PROPOSTA DE PREÇO e a HABILITAÇÃO da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES

9.1. A partir da data e horário previstos no preâmbulo deste EDITAL, a SESSÃO PÚBLICA do presente PREGÃO ELETRÔNICO será aberta pelo PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.2. As Licitantes poderão participar da SESSÃO PÚBLICA, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, ocasião em que o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e as Licitantes.

9.3. O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no EDITAL e seus Anexos.

9.3.1. A decisão de classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS envolve uma análise preliminar e provisória, o que não impede o PREGOEIRO de adotar entendimento diverso em momento posterior, não havendo, portanto, direito adquirido do Licitante a ser classificado no final do presente PREGÃO ELETRÔNICO pelo fato de ter sido classificado em momento inicial.

9.4. A desclassificação da PROPOSTA DE PREÇO será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇO classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.6. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, oportunidade em que as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da SESSÃO PÚBLICA e as regras estabelecidas no edital, com o oferecimento de valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.8. Durante a SESSÃO PÚBLICA, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

9.9. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

9.9.1. Por este modo de disputa, a etapa de envio de lances da SESSÃO PÚBLICA terá duração de 15 (quinze) minutos. Após encerrado, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9.2. Encerrado o prazo aleatório de até 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores, àquela possam ofertar um LANCE FINAL E FECHADO em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.2.1. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem nº 9.9.1., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um LANCE FINAL E FECHADO em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.9.3. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens nº 9.9.1 e nº 9.9.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de VANTAJOSIDADE.

9.9.4. Na ausência de LANCE FINAL E FECHADO classificado nos termos dos subitens nº 9.9.2 e nº 9.9.2.1, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um LANCE FINAL E FECHADO em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem nº 9.9.3.

9.9.5. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o PREGOEIRO poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem nº 9.9.4.

9.10. No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a SESSÃO PÚBLICA do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às Licitantes participantes, através do "Chat Mensagens" no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

9.12. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Artigos nº 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/1993 e sus alterações, se não houver Licitante que atenda à

primeira hipótese. Os mesmos critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.12.1. Na hipótese de persistir o empate, a PROPOSTA DE PREÇO vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as PROPOSTAS DE PREÇOS empatadas.

9.13. As Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o PREGOEIRO via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o PREGOEIRO declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

## 10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da SESSÃO PÚBLICA, o PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRAPROPOSTA DE PREÇO à Licitante que tenha apresentada a melhor PROPOSTA DE PREÇO, para que seja obtida melhor PROPOSTA DE PREÇO, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no EDITAL e seus Anexos.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.1.2. Após solicitado pelo PREGOEIRO, a Licitante arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para envio da PROPOSTA DE PREÇO, se necessário, dos documentos complementares, adequando sua PROPOSTA DE PREÇOS ao último lance ofertado, após a negociação de que trata o subitem nº 10.1.

10.2. Encerrada a etapa de negociação e após o recebimento da PROPOSTA DE PREÇO adequada ao melhor lance, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no EDITAL e seus Anexos, e verificará a HABILITAÇÃO da Licitante conforme disposições do EDITAL e seus Anexos.

10.3. Será declarada Vencedora, a Licitante que apresentar a PROPOSTA DE PREÇO e os documentos de HABILITAÇÃO de acordo com as especificações do EDITAL e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO.

10.4. Será considerada inabilitada a Licitante que apresentar valores inexequíveis e que não cumpra com todas as condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

10.5. A Licitante Vencedora se responsabiliza pelo valor de seu lance em relação ao objeto e quantitativos estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações de erros qualitativos ou quantitativos, sob a pena das cominações legais.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na SESSÃO PÚBLICA, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. O sistema aceitará as manifestações de intenção de Recurso Administrativo no prazo de 24(vinte e quatro) horas após a declaração da Licitante Vencedora, e será condição “SINE QUA NON” para o recebimento das razões recursais e análise do Recurso Administrativo.

11.2. A Licitante recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do Recurso Administrativo interposto. As demais Licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, via sistema, importará na decadência desse direito, e o PREGOEIRO estará autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada Vencedora.

11.4. O acolhimento do Recurso Administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.5. Não serão conhecidos os Recursos Administrativos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por Representante Legal não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

11.6. Não será concedido prazo para Recursos Administrativos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o Recurso Administrativo pela Licitante.

11.7. Os Recursos Administrativos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

11.8. Os Recursos Administrativos deverão ser encaminhados via e-mail do PREGOEIRO, **augusto@ipem.pr.gov.br**, e serão aceitos aqueles enviados até às 23h59min da data do vencimento.

11.9. A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor Recurso Administrativo naquele momento.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO será adjudicado pelo PREGOEIRO à autora da melhor PROPOSTA DE PREÇO ou lance de menor preço, se não houver interposição de Recurso Administrativo, depois de atendidas as condições deste EDITAL e seus Anexos, cuja HOMOLOGAÇÃO caberá à autoridade superior do IPEM-PR.

12.2. No caso de interposição de Recursos Administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, caberá à Autoridade Superior adjudicar o objeto à Licitante Vencedora e homologar o procedimento licitatório.

12.3. Homologada a Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para a execução do objeto licitado no prazo e condições definidos neste EDITAL e seus Anexos.

## 13. CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO IV do EDITAL.

13.2. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante Vencedora nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante toda a vigência do contrato

13.3. Após a HOMOLOGAÇÃO, a Licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico, ofício via postal com aviso de recebimento ou fax, na sede do IPEM/PR, sob pena de aplicação das Sanções Administrativas previstas no EDITAL

13.3. Após a contratação, Licitante Vencedora do certame deverá providenciar a prestação do serviço, especificado no ANEXO I – Termo de Referência, **em 01(um) prazo não superior a 10(dez) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, prorrogável se solicitado pela mesma, e devidamente constatado evento imprevisível que justifique o descumprimento do referido prazo.

13.4. Na hipótese de a Vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO não comprovar as condições de HABILITAÇÃO consignadas no EDITAL e seus Anexos, outra Licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para HABILITAÇÃO, analisada a PROPOSTA DE PREÇOS e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das Sanções Administrativas previstas no EDITAL

13.5. A vencedora ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar sua regularidade fiscal como condição indispensável, sem prejuízo das demais disposições previstas no EDITAL e seus Anexos.

13.5.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado à vencedora ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) úteis para sanar a irregularidade. O termo inicial corresponderá ao momento

em que a Licitante for convocada para assinatura do contrato.

13.5.2. O prazo mencionado no item anterior, poderá, a pedido da Licitante, ser prorrogado por igual período.

13.5.3. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME de EPP, sem prejuízo das Sanções Administrativas previstas no EDITAL, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

13.6. A Licitante remanescente se obriga a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvado o caso de vencimento do prazo de validade da respectiva PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de aplicação das Sanções Administrativas previstas no EDITAL.

#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sujeitar-se-ão às Sanções Administrativas as Licitantes que, convocadas dentro do prazo de validade de suas PROPOSTAS DE PREÇOS praticarem as seguintes condutas:

14.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL.

14.1.2. Não entregar a documentação exigida no EDITAL e seus Anexos.

14.1.3. Apresentar documentação falsa.

14.1.4. Causar o atraso na execução do objeto.

14.1.5. Não manter a PROPOSTA DE PREÇO.

14.1.6. Falhar na execução do contrato.

14.1.7. Fraudar a execução do contrato.

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.9. Declarar informações falsas.

14.1.10. Cometer fraude fiscal.

14.2. Constatada a prática das condutas acima mencionadas, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes Sanções Administrativas, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

a) Advertência.

b) Multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o VALOR GLOBAL TOTAL do PREGÃO ELETRÔNICO, as quais poderão ser cumulativas ou aplicadas individualmente conforme o caso.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

14.2.1. No caso de aplicação das penalidades supramencionadas, caberá apresentação de Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.3. Caso a Licitante praticar qualquer das condutas previstas nos incisos do subitem nº14.1, IPEM-PR reserva-se no direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

14.3.1. Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da SESSÃO PÚBLICA do presente PREGÃO ELETRÔNICO.

14.3.2. As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇOS, sujeitando-se às penalidades previstas neste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

#### 15. PAGAMENTO.

15.1 O pagamento, pela prestação do serviço, especificado no ANEXO I – Termo de Referência, será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

15.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA com comprovante de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Gerência da Regional de Maringá, REMAR, do IPEM-PR.

15.1.2 Comprovação da adequação do fornecimento aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referido Documento Fiscal, realizado pela Unidade Organizacional, REMAR e pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR.

15.1.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

15.1.4 O pagamento será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até **10(dez) dias úteis**, contados a partir do ATESTO, constante do respectivo Documento Fiscal, com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.

15.2. No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à Licitante Vencedora para as devidas correções ou regularizações. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de **10 (dez) dias úteis** após a solução das respectivas não conformidades.

15.3. O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o valor total, as retenções legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ-MF constante do Documento Fiscal deverá ser o mesmo indicado na PROPOSTA DE PREÇO, sob a pena de não ser efetuado o pagamento.

15.4. O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Licitante vencedora, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A apresentação do Documento Fiscal, deverá ser emitido, considerando o local da prestação do serviço, bem como a respectiva alíquota do Imposto Sobre Serviço, ISS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da emissão do Documento Fiscal, deverá ser considerado o Imposto de Renda Retido na Fonte, IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1234/2012, atualizada pela IN nº 2145/2023.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A realização do PREGÃO ELETRÔNICO não importa necessariamente em contratação, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das Licitantes participantes.

16.1.1. A anulação do PREGÃO ELETRÔNICO por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo nº 59 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

16.1.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e demais documentos pertinentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.

16.1.3. No caso de desfazimento do PREGÃO ELETRÔNICO, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A critério do IPEM-PR, o PREGÃO ELETRÔNICO poderá ter sua data de abertura da SESSÃO PÚBLICA transferida, por conveniência exclusiva do IPEM-PR.

16.3 A Licitante, em vias de ser julgada Vencedora ou já Vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO, poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

16.3.1. Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.

16.3.2. Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas Autarquias.

16.4. Caso a Licitante Vencedora, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não fornecendo os materiais, ou fornecendo-os, conforme o caso, fora das especificações contidas neste EDITAL e seus Anexos ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais licitantes, na ordem de classificação de suas

PROPOSTAS DE PREÇOS, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

16.5. É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança da prestação do serviço.

16.6. O PREGOEIRO poderá, no julgamento da HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das PROPOSTAS DE PREÇOS dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO, observado o disposto na Lei nº 9.784/1999.

16.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da SESSÃO PÚBLICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a SESSÃO PÚBLICA somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

16.7. As Licitantes poderão ser convocadas pelo PREGOEIRO para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇOS.

16.8. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e o IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO.

16.9. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a Vencedora, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.10. Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

16.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a SESSÃO PÚBLICA será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local (site) anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

16.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da sessão pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO.

16.13. A HOMOLOGAÇÃO do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO não atribui à Licitante Vencedora o direito à execução do objeto licitado.

16.14. As normas que disciplinam o presente PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança da contratação.

16.15. As alterações do EDITAL e seus Anexos que afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO serão comunicadas para todos os interessados, disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.16. As alterações do EDITAL e seus Anexos que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO serão comunicadas às Licitantes, não sendo alterada a data da SESSÃO PÚBLICA do presente PREGÃO ELETRÔNICO.

16.17. As situações não previstas neste EDITAL e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO, e observada à legislação em vigor.

16.18. A participação da Licitante no presente PREGÃO ELETRÔNICO implica em aceitação plena de todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

16.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á a data do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM/PR.

16.20. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

16.21. O EDITAL e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO da Licitante Vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

16.22. É competente o Foro Central da Comarca da cidade de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente PREGÃO ELETRÔNICO.

## 17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Constituem Anexos deste EDITAL os seguintes documentos:

17.1.1. ANEXO I – Termo de Referência.

17.1.2. ANEXO II – Modelo de Declarações.

17.1.4. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço.

17.1.5. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

## 18. PORTARIAS nº 002/2023 e nº 006/2023 do DIRETOR – PRESIDENTE DO IPEM-PR

### PREGOEIROS:

Nº 01: AUGUSTO LEANDRO DE SIQUEIRA PRESTINI

Nº 02: CARLOS CÉSAR COSTA

Nº 03: CLÁUDIO RENATO FOGAZZI

Nº 04: JOSÉ CARPES

Nº 05: LILIAM DE SOUZA

### EQUIPE DE APOIO:

Nº 01: ADIMIR AFORNALI

Nº 02: CLÁUDIO RENATO FOGAZZI

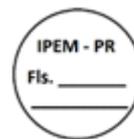
Nº 03: KAREN SOBBÉ CANDIOTA

Nº 04: LUIZ CARLOS CAMARGO

Nº 05: PAOLA CAMILE BAJESRKI

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ CARPES  
Gerente Administrativo  
IPEM-PR



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa, Pessoa Jurídica, especializada na **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA com APLICAÇÃO DE MATERIAL, de 01 (uma) PONTE ROLANTE** e seus sistemas periféricos com aplicação de materiais e garantia por conta e risco da CONTRATADA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no presente procedimento EDITAL e seus Anexos.

1.1.1. Fabricante Metal Croácia, Modelo Móvel, faixa de altura de elevação de 4,2 m, vão entre eixos da pista: 4,1 m Deslocamento longitudinal: 10,0 m Capacidade: 6000 kg.

1.2. Equipamentos de uso e responsabilidade do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR e de propriedade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, INMETRO, em uso e instalado no Laboratório de Maringá, LAMAR, Regional de Maringá, REMAR, localizada na RUA PIONEIRO CARLOS BURIAN, nº 190, Maringá-PR.

1.3. O procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, 03 (três) Lotes

1.3. O procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, LOTE ÚNICO.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação, acima referenciada, visa o atendimento de manutenção corretiva do equipamento, PONTE ROLANTE e de seus sistemas periféricos e etc. Visando a correta e a legal verificação e fiscalização de pesos, grandes massas, no LAMAR, conforme Delegação de Competência e Convênio firmado com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, INMETRO.

### 3. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1. LOTE ÚNICO - REMAR

Item	Descrição	Quantidade	Localização
01	01 (uma) PONTE ROLANTE, Fabricante Metal Croácia, Modelo Móvel, faixa de altura de elevação de 4,2 m, vão entre eixos da pista: 4,1 m Deslocamento longitudinal: 10,0 m Capacidade: 6000 kg.	01	Endereço: Rua PIONEIRO CARLOS BURIAN, nº190 Maringá-PR. CEP 87.065-190 Telefone: (44) 3266-2443. e-mail: michel@ipem.pr.gov.br

3.2. A prestação do serviço, objeto do presente procedimento, compreenderá a **MANUTENÇÃO CORRETIVA** de 01 (uma) PONTE ROLANTE, com funcionamento interligado ao sistema periférico e demais equipamentos, com as correspondentes **APLICAÇÕES DE MATERIAIS**, por conta e risco da CONTRATADA.

3.4.1. Manutenção Corretiva, realização dos seguintes eventos:

3.4.1.1. Revisões e equalizações dos sistemas elétricos.

3.4.1.2. Revisões e equalizações dos sistemas periféricos.

3.4.1.3. Revisões e equalizações do painel de controle.

3.4.1.4. Demais revisões e equalizações, que se fizerem necessárias.

3.4.1.5. Testes e ativações.

3.4.2. Aplicações de Materiais, por conta e risco da CONTRATADA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação do serviço, objeto do presente procedimento, deverá ter um prazo de garantia de 02 (dois) meses, a partir da data do atesto do correspondente Documento Fiscal. Evento por conta e risco da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A prestação do serviço, objeto do presente procedimento, deverá ser prestado UNICAMENTE, porém deverá ser considerando atendimentos extraordinários, hiatos temporais no curso do prazo de garantia de 02 (dois) meses, a partir da data do atesto do correspondente Documento Fiscal. Evento por conta e risco da CONTRATADA.

#### 4. PERÍODO

4.2. Segunda-Feira à Sexta-Feira no horário das 08h às 12h e 13h às 17h.

4.3. Início da prestação do serviço em até 03 (três) dias úteis após a data de assinatura do Contrato.

4.4. Atendimentos extraordinários em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação do IPEM-PR, considerando o prazo de garantia de 02 (dois) meses.

#### 5. LOCAL

5.1. Regional do IPEM-PR na cidade de MARINGÁ, REMAR.

5.2. Rua PIONEIRO CARLOS BURIAN, nº 190.

5.3. MARINGÁ-PR, CEP: 87.065-190

#### 6. CONTATO

6.1. REMAR: MICHEL ÂNGELO RAVAZZI TAVARES

6.1.1. E-mail: michel@ipem.pr.gov.br

6.1.2. Telefone: (44) 3266-2443.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer, por sua conta e risco, materiais e equipamentos necessários e suficientes à prestação do serviço, objeto do presente procedimento, novos, em perfeitas condições de uso e devidamente certificados nos termos da Legislação vigente.

7.2. Realizar a movimentação de materiais e equipamentos sem prejuízo das atividades normais da unidade organizacional, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar os locais utilizados limpos e totalmente desimpedidos para o desenvolvimento das atividades específicas das Unidades Organizacionais.

7.3. Armazenar os materiais e equipamentos de forma segura, em locais disponibilizados pela Fiscalização do IPEM-PR, mantendo os mesmos nas mesmas condições recebidas.

7.4. Informar e orientar aos seus profissionais quanto à utilização das dependências físicas disponibilizadas pela Fiscalização do IPEM-PR.

7.5. Solicitar à Fiscalização do IPEM-PR, esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no EDITAL e seus Anexos.

7.6. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais e equipamentos, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e de outros órgãos normativos.

7.7. Impedir a permanência de seus profissionais sem uniforme, identificação ou equipamentos de segurança nos períodos ou locais definidos pela Fiscalização do IPEM-PR.

7.8. Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, por sua conta e risco.

7.9. Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela Fiscalização do IPEM-PR, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações,

esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades.

7.10. Responder ao chamado para atendimento extraordinário em até 48 horas, a partir da data de solicitação do IPEM-PR.

7.11. Executar todos os retrabalhos ou ações corretivas, quando solicitados pela Fiscalização do IPEM-R, por sua conta e risco em 01(um) prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, considerando o prazo de garantia de 02 (dois) meses.

7.12. Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade do IPEM-PR, de seus servidores e de terceiros, no curso da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

7.13. Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus profissionais, nos termos da Legislação vigente sobre direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros além de demais contribuições, durante a prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

7.14. Comunicar à Fiscalização do IPEM-PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução da prestação do serviço, para a adoção das providências cabíveis.

7.15. Incluir todos os Impostos, taxas e outras despesas que possam advir da prestação do serviço, objeto do presente procedimento no valor total, ficando o IPEM-PR isento deste ônus.

7.16. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer de seus profissionais, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

7.17. Providenciar, por sua conta e risco, o transporte dos materiais, dos equipamentos e de seus profissionais, necessários à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

7.18. Atender o disposto no Artigo nº 21 do Código de Defesa do Consumidor, empregando componentes de reposição originais, adequados e novos, em hipótese alguma serão aceitos componentes ou peças recondiçionadas.

7.19. Realizar a apresentação do Documento Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à conclusão da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, às correspondentes Unidades Organizacionais do IPEM-PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e a inadimplência desses encargos não transfere à Administração pública a responsabilidade pelo seu pagamento.

## 8. OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

8.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

8.2. Disponibilizar pontos de energia elétrica e de água, necessários a prestação do serviço, objeto do, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelas conexões aos mesmos.

8.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, objeto do presente procedimento, conforme prazo fixado.

8.4. Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas aos materiais e equipamentos da CONTRATADA.

8.5. Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessários à prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em dias acordados pelas partes.

8.6. Formalizar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, através do Fiscal e Gestor, desde que comprovada a adequação aos termos do presente procedimento e EDITAL e seus Anexos, mediante o Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à correspondente Unidade Organizacional.

8.7. Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.

8.8. Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

8.9. Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em desacordo com as respectivas constantes do EDITAL e seus Anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo não conformidades no Documento Fiscal ou na documentação complementar que impeça a liquidação da despesa, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências, isentando este o IPEM-PR de qualquer ônus.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O IPEM-PR poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, quando da existência de qualquer débito para com o IPEM-PR e caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo terceiro: O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do EDITAL e seus Anexos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O aceite da prestação do serviço pelo IPEM-PR, não exclui a responsabilidade civil, penal, administrativa e ambiental da CONTRATADA, mesmo que constatada posteriormente.

## 9. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA.

9.1. Despesa autorizada pelo Diretor-Presidente do IPEM-PR, CESAR ANTONIO TUOTO SILVEIRA MELLO, protocolizado nº 20.915.735-7/2023.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da correspondente Licitação correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 25296.22.125.2212214J, Fonte nº 174. O objeto do presente instrumento enquadra-se nos elementos de despesas: nº339039-17: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, protocolizado nº 20.915.735-7/2023.

## 11. VISTORIA

11.1. A Licitante interessada em participar da correspondente Licitação, **PODERÁ** realizar VISTORIA, verificação “in loco”, das dependências físicas do LAMAR/REMAR locais da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da realização da Licitação, mediante prévio agendamento de segunda-feira à sexta-feira, nos horários: 08h às 12h e das 13h às 17h, vide itens nº 04 ao nº 06.

11.2. A vistoria, acima é **FACULTATIVA** será acompanhada pelo respectivo servidor responsável da Unidade Organizacional: REMAR.

11.3. Recomenda-se, a realização a VISTORIA, tendo em vista que a PROPOSTA DE PREÇO englobará o conjunto de materiais a serem aplicados e necessários à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

## 12. LOGÍSTICA REVERSA

12.1. Caberá à CONTRATADA nos termos da Lei nº12.305/2010, proceder por sua conta e risco a Logística Reversa, pertinente à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

## 13. FISCALIZAÇÃO e GESTÃO

13.1. A fiscalização do correspondente Contrato será realizada pela Gerência da Regional de Maringá, REMAR, e a gestão será realizada pela Gerência Administrativa, GERAD.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ CARPES  
Gerente Administrativo  
IPEM-PR

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

**AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.  
PREGOEIRO – PORTARTIAS nº 002/2023 e nº 006/2023 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.  
Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023.**

A Licitante (Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF-MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei:

**1. O ATENDIMENTO AO ARTIGO nº 27, INCISO V da LEI nº 8666/1993 e suas alterações,** acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**RESSALVA:** Contrata menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em caso afirmativo, informar a ressalva.

**2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:**

Que, até a presente data inexistente (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua HABILITAÇÃO, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista da União e Estado do Paraná, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3. O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI nº 10.520/2002:** Sob a pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre e atende plenamente todos os requisitos de HABILITAÇÃO constantes e exigidos pelo EDITAL e seus Anexos, bem como, detém pleno conhecimento e anuência do conteúdo das suas cláusulas nele previstas.

**4. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº 005/2023:** Que recebeu todos os documentos, informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – LOTE ÚNICO**

**AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.  
PREGOEIRO – PORTARTIAS nº 002/2023 e nº 006/2023 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.  
Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023**

**PROPOSTA DE PREÇO**

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº005/2023, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa Proposta de Preço é válida por \_\_\_\_ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Item	Especificações e Descrições	Unidade	Quantidade	Valor
01	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL de 01 (uma) PONTE ROLANTE, Fabricante Metal Croácia, Modelo Móvel, faixa de altura de elevação de 4,2 m, vão entre eixos da pista: 4,1 m, deslocamento longitudinal: 10,0 m, capacidade: 6000 kg, de uso e responsabilidade do IPEM-PR, instalada na sua Regional da Maringá, REMAR, localizada na Rua Pioneiro CARLOS BURIAN, nº 190, MARINGÁ-PR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no presente procedimento, no EDITAL e seus Anexos.	Um	01	
VALOR GLOBAL TOTAL		R\$		

Informamos que estão inclusos no **VALOR TOTAL GLOBAL**, constante da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, impostos, custos, taxas, encargos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

**NOSSOS DADOS:**

1. Razão Social da Licitante:
2. CNPJ-MF nº:
3. Inscrição Estadual nº:
4. Inscrição Municipal nº:
5. Endereço:
6. Telefone nº (DDD):
7. E-mail:
8. Prazo de pagamento: conforme EDITAL e seus Anexos
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante Legal da Empresa:
12. Cargo ou Função: RG nº: CPF-MF nº:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

**RATIFICAÇÃO:** O VALOR GLOBAL TOTAL da nossa PROPOSTA DE PREÇO, de acordo com os quantitativos, especificações e requisitos contidos no Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos, do PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº 005/2023, protocolizado nº 20.915.735-7/2023 é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Local e data

Nome e identificação da Licitante

NEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS  
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PONTE ROLANTE.  
IPEM-PR nº \_\_\_\_/2023.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, CNPJ nº 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Senhor ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº \_\_\_\_\_-PR, CPF-MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-PR, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_-PR, RG nº \_\_\_\_\_, CPF-MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de serviço de **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL de 01 (uma) PONTE ROLANTE**, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal nº8.538/2015, EDITAL e seus Anexos na Licitação na modalidade de Pregão, operacionalização Eletrônica IPEM-PR nº 005/2023, protocolizado nº 20.915.735-7/2023, e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL de 01 (uma) PONTE ROLANTE** de uso e responsabilidade do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, em uso e instalada na Regional de Maringá, REMAR, Unidade Organizacional do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, localizada na Rua PIONEIRO CARLOS BURIAN, nº 190, MARINGÁ-PR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no presente procedimento, no EDITAL e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1. Fornecer, por sua conta e risco, materiais e equipamentos necessários e suficientes à prestação do serviço, objeto do presente procedimento, novos, em perfeitas condições de uso e devidamente certificados nos termos da Legislação vigente.
- 2.2. Realizar a movimentação de materiais e equipamentos sem prejuízo das atividades normais da unidade organizacional, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar os locais utilizados limpos e totalmente desimpedidos para o desenvolvimento das atividades específicas das Unidades Organizacionais.
- 2.3. Armazenar os materiais e equipamentos de forma segura, em locais disponibilizados pela Fiscalização do IPEM-PR, mantendo os mesmos nas mesmas condições recebidas.
- 2.4. Informar e orientar aos seus profissionais quanto à utilização das dependências físicas disponibilizadas pela Fiscalização do IPEM-PR.
- 2.5. Solicitar à Fiscalização do IPEM-PR, esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no EDITAL e seus Anexos.
- 2.6. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais e equipamentos, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e de outros órgãos normativos.
- 2.7. Impedir a permanência de seus profissionais sem uniforme, identificação ou equipamentos de

segurança nos períodos ou locais definidos pela Fiscalização do IPEM-PR.

2.8. Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, por sua conta e risco.

2.9. Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela Fiscalização do IPEM-PR, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades.

2.10. Responder ao chamado para atendimento extraordinário em até 48 horas, a partir da data de solicitação do IPEM-PR, considerando o prazo de garantia de 02 (dois) meses.

2.11. Executar todos os retrabalhos ou ações corretivas, quando solicitados pela Fiscalização do IPEM-R, por sua conta e risco em 01(um) prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

2.12. Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade do IPEM-PR, de seus servidores e de terceiros, no curso da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

2.13. Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus profissionais, nos termos da Legislação vigente sobre direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros além de demais contribuições, durante a prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

2.14. Comunicar à Fiscalização do IPEM-PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução da prestação do serviço, para a adoção das providências cabíveis.

2.15. Incluir todos os Impostos, taxas e outras despesas que possam advir da prestação do serviço, objeto do presente procedimento no valor total, ficando o IPEM-PR isento deste ônus.

2.16. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer de seus profissionais, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

2.17. Providenciar, por sua conta e risco, o transporte dos materiais, dos equipamentos e de seus profissionais, necessários à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

2.18. Atender o disposto no Artigo nº 21 do Código de Defesa do Consumidor, empregando componentes de reposição originais, adequados e novos, em hipótese alguma serão aceitos componentes ou peças recondiçionadas.

2.19. Realizar a apresentação do Documento Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à conclusão da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, às correspondentes Unidades Organizacionais do IPEM-PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e a inadimplência desses encargos não transfere à Administração pública a responsabilidade pelo seu pagamento.

### CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

3.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

3.2. Disponibilizar pontos de energia elétrica e de água, necessários a prestação do serviço, objeto do, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelas conexões aos mesmos.

3.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, objeto do presente procedimento, conforme prazo fixado.

3.4. Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas aos materiais e equipamentos da CONTRATADA.

3.5. Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessários à prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em dias acordados pelas partes.

3.6. Formalizar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, através do Fiscal e Gestor, desde que comprovada a adequação aos termos do presente procedimento e EDITAL e seus Anexos, mediante o Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à correspondente Unidade Organizacional.

3.7. Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.

3.8. Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

3.9. Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em desacordo com as respectivas constantes do EDITAL e seus Anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo não conformidades no Documento Fiscal ou na documentação complementar que impeça a liquidação da despesa, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências, isentando este o IPEM-PR de qualquer ônus.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O IPEM-PR poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, quando da existência de qualquer débito para com o IPEM-PR e caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo terceiro: O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do EDITAL e seus Anexos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O aceite da prestação do serviço pelo IPEM-PR, não exclui a responsabilidade civil, penal, administrativa e ambiental da CONTRATADA, mesmo que constatada posteriormente.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 02 (dois) meses, não podendo ser renovado, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O IPEM-PR pagará o **VALOR GLOBAL TOTAL** de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

6.2. O pagamento, pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

6.2.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à prestação do serviço, objeto do presente procedimento, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Unidade Organizacional do IPEM-PR, REMAR, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

6.2.2. Comprovação de adequação da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referido Documento Fiscal, realizado pela responsável da Unidade

Organizacional do IPEM-PR, REMAR, e pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo.

6.2.3. Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

6.2.4. Os pagamentos serão realizados pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ATESTO constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal exigidas, mediante depósito bancário.

6.2.5 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

6.2.6. No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

6.2.7. Será considerado inadimplemento contratual a não comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, aplicando-se as penalidades cabíveis.

6.2.8. O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A apresentação do Documento Fiscal, deverá ser emitido, considerando o local da prestação do serviço, bem como a respectiva alíquota do Imposto Sobre Serviço, ISS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da emissão do Documento Fiscal, deverá ser considerado o Imposto de Renda Retido na Fonte, IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1234/2012, atualizada pela IN nº 2145/2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Não poderá ocorrer reajuste do VALOR GLOBAL TOTAL do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, além da multa de 10,0% (dez virgula zero por cento) sobre o VALOR GLOBAL TOTAL do presente Contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente identificados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO e GESTÃO

A fiscalização do correspondente Contrato será realizada pela Gerência da Regional de Maringá, REMAR, e a gestão será realizada pela Gerência Administrativa, GERAD.

#### CLÁUSULA DEZ – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA ONZE - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor-Presidente do IPEM-PR, CESAR ANTONIO TUOTO SILVEIRA MELLO, protocolizado nº 20.915.735-7/2023.

#### CLÁUSULA DOZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O VALOR TOTAL GLOBAL do presente Contrato é de R\$ ..... (Valor por extenso), e correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 25296.22.125.2212214J, Fonte nº 174, elemento de despesas: nº 339039-17: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, protocolizado nº 20.915.735-7/2023.

### CLÁUSULA TREZE – LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº005/2023 de \_\_/\_\_/2023, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/15, protocolizado nº 20.915.735-7/2023.

### CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CESAR ANTONIO TUOTO SILVEIRA MELLO  
Diretor-Presidente

ABCDEFG  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

RG nº

CPF-MF:

02.

RG nº

CPF-MF: